AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 2.111, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Decisão

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei 9.784, de 29/01/1999, e no art. 14 da Norma de Organização ANEEL 001, aprovada pela Resolução Normativa 273, de 10/07/2007, decide declarar extinto os autos do Processo 48500.000967/2010-67, que trata do Recurso Administrativo interposto pelo Sr. Nicolau Miguel Neis em face do Despacho 157/2014, que não aprovou os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Tapera e deu outras providências, pois o objeto da decisão se tornou prejudicado em decorrência da revogação do referido Despacho.

JOSÉ JURHOSA JUNIOR

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 05.08.2016, seção 1, p. 30, v. 153, n. 150.